

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
Inexigibilidade de licitação nº 1837/2025

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – Sesc/RS**, entidade de caráter privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Fecomércio nº 101, Bairro Anchieta, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.575.238/0001-33, torna público, através do presente EDITAL, o CREDENCIAMENTO para **contratação de pessoas físicas ou jurídicas especializadas, interessadas a prestar serviços de guia de turismo**, com base no art. 13, VII, e fundamentada no art. 20, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC nº 1.593/2024, bem como pelos seguintes termos e condições:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital o credenciamento visando a contratação de pessoas físicas ou jurídicas especializadas, interessadas a prestar serviços de Guia de Turismo em qualquer região do Brasil e Internacional, descritas ao longo deste documento e documentos anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar qualquer Pessoa Física ou Jurídica legalmente constituída que atender as condições deste edital.

2.1.1 Não será permitida a inscrição de pessoa física que esteja vinculado a pessoa jurídica, devendo este optar por apenas uma forma de contratação.

2.2 Não poderão participar do presente edital empresas que:

2.2.1 Estejam impedidas de licitar ou contratar com o SESC, quando a aplicação ocorrer pelo Departamento Nacional da Entidade.

2.2.2 Estejam suspensas de licitar ou contratar com o Sesc/RS.

2.2.3 Se apresentem sob forma de consórcio, bem como as que estiverem sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.

2.2.4 Sejam integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

3.1 A vigência do presente credenciamento iniciará da data da publicação, e continuará vigente até o advento de novo edital de credenciamento que altere as condições aqui estabelecidas ou o seu cancelamento.

3.2 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado, cancelado ou alterado pelo Sesc/RS, sem direito a quaisquer tipos de indenizações e aviso prévio às credenciadas.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

4.1 Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou impugnações relativas ao presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado para o e-mail atendimentoquiasturismo@sesc-rs.com.br. Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

4.1.1 Não sendo feito, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos, não cabendo à pessoa física ou jurídica o direito a qualquer reclamação posterior.

4.2 As respostas de esclarecimento, impugnações e eventuais alterações ao edital serão divulgadas através do site <https://www.sesc-rs.com.br/credenciamentos/> sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados o acompanhamento das publicações lá inseridas, facultando-se, se for o caso e possível, comunicar diretamente aos interessados por meio de mensagem eletrônica (e-mail).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição dos prestadores de serviços interessados em participar desse processo deverá ser enviada para o e-mail atendimentoquiasturismo@sesc-rs.com.br.

5.2 O interessado deverá enviar a **FICHA DE CREDENCIAMENTO DA PESSOA JURÍDICA** (ANEXO II) **OU PESSOA FÍSICA** (ANEXO III) e a **TABELA DE UNIDADES E ABRANGÊNCIAS** (ANEXO IV), devidamente preenchidas, através de cópias digitalizadas em PDF, devendo conter no assunto do e-mail FICHA DE CREDENCIAMENTO - EDITAL DE GUIAS DE TURISMO Nº 001/2025 – NOME COMPLETO ou RAZÃO SOCIAL.

5.3 A ficha de Credenciamento acompanhada da Tabela de Unidades e Abrangências recebidas em até 05 (cinco) dias úteis da data de publicação desse edital serão avaliadas pela Gerência de Esporte e Lazer, sendo disponibilizados no endereço <https://www.sesc-rs.com.br/credenciamentos/> a relação de inscritos para a aplicação da Prova Técnica, conforme Item 5 do Anexo I – Termo de Referência.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 A documentação de habilitação, deverá ser enviada em até 02 dias úteis, após publicação da Lista de Aprovados da Prova Técnica, no endereço <https://www.sesc-rs.com.br/credenciamentos/>, para o e-mail atendimentoquiasturismo@sesc-rs.com.br, contendo os documentos listados abaixo:

6.2 Pessoa Física:

6.2.1 Documento de identidade no Registro Geral (RG);

6.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.2.3 Comprovante de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

6.2.4 Registro no Cadastro do Ministério do Turismo – CADASTUR, na atividade de Guias de Turismo.

6.2.4.1 Os profissionais inscritos para a realização de Guia de Excursão Internacional Rodoviário ou Aéreo (incluindo cruzeiros), deverão apresentar comprovante de línguas estrangeiras (inglês e/ou espanhol), devidamente registrado no CADASTUR ou comprovar nacionalidade (ser natural) de países nativos do idioma inglês e/ou espanhol.

6.3 Pessoa Jurídica:

6.3.1 Registro comercial, no caso de empresário individual, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da empresa; OU

6.3.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, podendo ser substituídos por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da empresa; OU

6.3.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão em breve relatório, expedida pelo registro Civil das Pessoas Jurídicas; OU

6.3.4 O Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, para Microempreendedor Individual (MEI), expedida no Portal do Empreendedor do Governo Federal.

6.3.5 Cédula(s) de identidade e CPF do(s) responsável (eis) legal (ais) pela pessoa jurídica;

6.3.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.3.7 Comprovação da empresa possuir vínculo com o(s) profissional(is) indicado(s), através do ato constitutivo, cópia do contrato de trabalho, carteira profissional, ficha de empregado ou outro documento equivalente.

6.3.8 Registro no Cadastro do Ministério do Turismo – CADASTUR, na atividade de Guias de Turismo da pessoa jurídica e do(s) profissional(is) indicado(s).

6.3.8.1 Os profissionais inscritos para a realização de Guia de Excursão Internacional Rodoviário ou Aéreo (incluindo cruzeiros), deverão apresentar comprovante de línguas estrangeiras (inglês e/ou espanhol), devidamente registrado no CADASTUR ou comprovar nacionalidade (ser natural) de países nativos do idioma inglês e/ou espanhol.

6.3.9 Prova de regularidade com os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais (INSS), através da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

6.3.10 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Estarão habilitadas e, por conseguinte credenciadas, exclusivamente, as pessoas físicas e jurídicas que apresentarem toda a documentação prevista neste documento.

7.2 Será considerada inabilitada ao credenciamento o prestador de serviço e/ou profissional que deixar de atender qualquer uma das exigências do item de habilitação,

7.3 A divulgação da lista das pessoas físicas e jurídicas habilitadas ou inabilitadas, será realizada no endereço <https://www.sesc-rs.com.br/credenciamentos/>, sendo de responsabilidade do interessado o acompanhamento.

7.4 Do resultado de inabilitação caberá recurso fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, por escrito, dirigidos a Gerência de Esporte e Lazer, pelo endereço de e-mail atendimentoquiasturismo@sesc-rs.com.br.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

8.1 Os credenciados serão classificados em ordem crescente, conforme a data de assinatura do contrato, sendo convocados de acordo com essa ordem de classificação.

8.2 Após cada convocação, o credenciado será realocado para o final da ordem de classificação.

8.3 Na hipótese de desistência do primeiro classificado, este será realocado para o final da ordem de classificação, sendo convocado o segundo classificado e, se necessário, os demais, respeitando-se a ordem estabelecida.

8.4 A ordem de classificação dos credenciados será publicada no site <https://www.sesc-rs.com.br/credenciamentos/> e será atualizada sempre que houver alterações.

9. DO DESCREDENCIAMENTO

9.1 O credenciamento do prestador de serviço habilitado poderá, a qualquer tempo, ser suspenso, com a consequente rescisão do contrato firmado, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após ultrapassada a fase de habilitação, relativos à documentação de habilitação, aplicável, ainda, a conduta ética e profissional do prestador de serviço.

9.2 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, por meio de solicitação formal para o e-mail atendimentoquiasturismo@sesc-rs.com.br, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

9.3 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais compromissos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidades na execução do serviço a aplicação das sanções definidas no edital.

9.4 O Sesc/RS poderá cancelar o credenciamento de prestador de serviço que descumpra as exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante a vigência do credenciamento.

9.5 O prestador de serviço será notificado da intenção de cancelamento de seu credenciamento e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa.

9.6 O cancelamento do credenciamento somente será efetivado após o decurso do prazo para apresentação de defesa ou após o julgamento da defesa apresentada.

10. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Homologado a inscrição, o Sesc/RS firmará Contrato de Prestação de Serviço, conforme Minuta Contratual, anexa a este edital, sendo que os serviços serão requisitados exclusivamente de acordo com a demanda do Sesc/RS, inexistindo quaisquer compromissos e/ou obrigatoriedade de utilização dos serviços, objeto deste instrumento, em razão da formalização desse edital.

10.2 A contratação do objeto do presente edital será através de Contrato, cuja minuta é a anexa, devendo a empresa assinar o respectivo instrumento somente em sua forma digital/eletrônica, através de Certificado Digital padrão ICP-Brasil, exclusivamente pelo e-CPF do representante legal da empresa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso de que o documento foi disponibilizado na plataforma de assinatura digital.

10.2.1 Nos casos em que a empresa for representada por apenas 01 pessoa física (individualmente), para assinatura digital/eletrônica poderá ser utilizado o e-CPF do representante legal ou o e-CNPJ da empresa. Nos casos em que a representação se der em conjunto, a assinatura deverá ser providenciada através do e-CPF de cada um dos representantes, não admitindo-se nesses casos, a utilização do e-CNPJ.

10.3 A vigência do contrato será conforme prazo estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

10.4 A Contratada deverá manter e apresentar quando solicitado, durante toda a vigência contratual, toda a documentação necessária à habilitação, sob pena de ter seu contrato suspenso e/ou rescindido, ficando impossibilitada de prestar os serviços e, ainda, de receber valores relativos a tais, eventualmente prestados ao Sesc/RS, até a regularização.

10.5 O monitoramento do vencimento das certidões apresentadas para a habilitação e manutenção das condições contratuais é de inteira responsabilidade da Contratada, não cabendo ao Sesc/RS emitir qualquer prévio aviso.

10.6 Todos os documentos relativos à manutenção das condições contratuais devem ser encaminhados na forma disposta no item 5 do presente edital.

10.7 A pessoa jurídica ou pessoa física homologada e contratada pelo Sesc/RS não poderá subcontratar os serviços, sob pena do cancelamento de seu credenciamento, e por conseguinte, a rescisão do seu contrato.

10.8 Para fins de recebimento dos valores devidos, a Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal (PJ) ou RPA (PF), para o e-mail constante no Anexo I – Termo de Referência, acompanhada do relatório de viagem devidamente preenchido eletronicamente e “*check list*” do ônibus e seguintes documentos, quando solicitado:

10.8.1 Prova de regularidade com os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais (INSS), através da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

10.8.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado

de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

10.8.3 A não apresentação dos documentos mencionados, quando solicitado do seu envio, implicará no não aceite da Nota Fiscal (PJ) ou RPA (PF), até a data da apresentação dos mesmos, período em que não haverá correção monetária, juros ou reajustamento do valor devido.

10.9 A contratada deverá emitir a Nota Fiscal (PJ) ou RPA (PF) no **município onde ocorrer a efetiva prestação dos serviços**, de acordo com o item “5” do Termo de Referência, em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 116/2003 e da legislação municipal aplicável.

10.9.1 Nos casos em que o local da prestação de serviços **não** possua um CNPJ ativo da contratante, a Nota Fiscal (PJ) ou RPA (PF) deverá ser emitida utilizando o CNPJ indicado no preâmbulo do contrato.

10.10 A Nota Fiscal (PJ) ou RPA (PF) emitida deverá estar em conformidade com o Contrato, principalmente quanto a quantidade, unidade de medida, serviço e/ou material.

10.10.1 É vedada a emissão de Nota Fiscal (PJ) ou RPA (PF) de serviço para entrega de materiais e vice-versa e com natureza de operação diversa da contratada.

10.11 Se a Nota Fiscal (PJ) ou RPA (PF) contiver erro, o pagamento não será efetuado até que a contratada a substitua, não sendo devido juros ou correção monetária sobre o valor.

10.12 Para pagamento, considera-se “Materiais, Bens ou Serviços” entregues somente aqueles recebidos e conferidos, observando-se a seguinte condição:

10.12.1 Os valores devidos serão pagos somente nos dias 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) de cada mês, entre o 15º (décimo quinto) e 28º (vigésimo oitavo) dia após o aceite dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal (PJ) ou RPA (PF) e preferencialmente Boleto bancário.

10.13 O pagamento sofrerá as retenções de impostos, conforme determina legislação vigente, não se admitindo outra forma de elisão da responsabilidade solidária.

10.14 Fica expressamente vedado a contratada dar em garantia à terceiros, bem como realizar qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de crédito, devidos pelo Sesc/RS, em decorrência do objeto do presente credenciamento.

10.15 A solicitação de emissão de Atestado de Capacidade Técnica deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, para o e-mail constante no Anexo I – Termo de Referência, sendo que cabe exclusivamente ao Núcleo Administrativo-NAD a emissão do referido documento.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 Sem prejuízo das demais disposições deste Edital e das previstas no Anexo I – Termo de Referência, a Contratada fica obrigada a:

11.1.1 Executar o objeto de acordo com o especificado neste edital e seus anexos.

11.1.2 Responsabilizar-se integralmente pela entrega e execução do objeto contratado.

11.1.3 Atender, sempre que possível, as diretrizes ao Fomento à Sustentabilidade, conforme disposto no Capítulo VII, Seção II, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC.

11.2 Sem prejuízo das demais disposições deste Edital e das previstas no Anexo I – Termo de Referência, a Contratante fica obrigada a:

11.2.1 Fornecer à Contratada todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das especificações quanto a entrega e execução do objeto.

11.2.2 Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para correção de defeitos e/ou irregularidades encontradas.

11.2.3 Efetuar o pagamento devido, desde que executado o objeto de acordo com o especificado neste edital e seus anexos.

11.2.4 Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel entrega e execução do objeto deste edital, sem prejuízo da responsabilidade da empresa Contratada.

11.2.5 Avaliar a qualidade da execução do objeto, podendo rejeitá-los no todo ou em parte.

11.2.6 Exigir verbal ou por escrito o cumprimento de todas as condições deste edital, segundo suas especificações.

11.2.7 Comunicar, por escrito, a empresa Contratada sobre defeitos e irregularidades encontrados na execução do objeto, fixando prazos para sua correção, se for o caso, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Sem prejuízo das infrações e sanções administrativas previstas na minuta Contratual, anexa a esse Edital, comete infração administrativa ainda a pessoa física ou jurídica que:

12.1.1 Desistir da inscrição, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.2 Recusar injustificadamente em assinar o contrato ou instrumento equivalente;

12.2 Poderá ser aplicada a pessoa física ou jurídica que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado;

12.2.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a Entidade por até 03 (três) anos.

12.3 Além das penalidades acima indicadas, a Contratada estará sujeita a indenização dos danos comprovadamente ocasionados pela infração cometida.

12.4 As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da Entidade.

12.5 Ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo garantido a pessoa física ou jurídica a apresentação de manifestação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação emitida pela Entidade sobre a aplicação de penalidade.

12.6 O pagamento da multa aqui estabelecida, bem como o ressarcimento dos danos ocasionados à Entidade, deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação nesse sentido, ficando a Contratada, após esse prazo, constituída em mora de pleno direito.

12.6.1 O montante devido em razão da multa poderá, a critério da Entidade, ser cobrado por via administrativa ou judicial.

12.7 As multas e outras penalidades aplicáveis poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e aceitos pela Entidade.

13. DA PUBLICIDADE

13.1 As decisões relativas a este edital e demais atos praticados pelo Sesc/RS serão divulgados no site <https://www.sesc-rs.com.br/credenciamentos/> e/ou e-mail, sendo de responsabilidade exclusiva do interessado o seu acompanhamento.

14. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1 A Entidade tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

14.1.1 Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;

14.1.2 Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;

14.1.3 Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;

14.1.4 Notificar o titular de dados pessoais em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante;

14.1.5 Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

14.2 Ao participar deste Edital, a pessoa física ou jurídica, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com a Entidade nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD;

14.3 A pessoa física ou jurídica declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto deste Credenciamento, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar a Entidade acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com a Entidade nesse sentido.

14.4 A pessoa física ou jurídica reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação a Entidade, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito apenas aos responsáveis pela condução desta contratação, para fins especialmente de viabilizar (i) a participação no Credenciamento; (ii) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto do Credenciamento; e (iii) o contato por qualquer meio, inclusive para participação em Credenciamentos no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pela Entidade com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências da Entidade, órgãos do governo, e outros terceiros para fins de transparência e evidência da lisura do Credenciamento, sobretudo para cumprimento de obrigações legais da Entidade, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.

14.5 Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Sistema Fecomércio Sesc/Senac-RS, cujas informações se encontram disponíveis no site institucional da Entidade.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 A participação neste processo implica na inteira aceitação de todos os termos deste edital.

15.2 A pessoa física ou jurídica será responsável, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

15.3 Mesmo depois de realizada análise, homologação da inscrição e habilitação, se for identificada qualquer divergência com o previsto neste Edital e seus Anexos, a Gerência de Esporte e Lazer poderá rever seus atos, desclassificando ou inabilitando a pessoa física ou jurídica.

15.4 O Sesc/RS poderá adiar, suspender, rever seus atos de forma a retroceder ou cancelar o presente edital, a qualquer momento, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que isso gere qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

15.5 As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor dos interesses do Sesc/RS, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Gerência de Esporte e Lazer, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado aos interessados, passando a fazer parte integrante deste edital.

15.7 Constituem parte integrante do presente edital, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Formulário de Credenciamento de Pessoa Jurídica

Anexo III – Formulário de Credenciamento de Pessoa Física

Anexo IV – Tabela de Unidades e Abrangências

Anexo V – Código de Ética de Credenciados de Turismo do Sesc/RS

Anexo VI – Minuta Contratual

Porto Alegre/RS, 06 de agosto de 2025.



Assinado digitalmente por

ADRIANA JUCELAINÉ DA SILVA:81084277

034

Data/Hora: 06/08/2025 14:59:18

Adriana Jucelaine da Silva
Analista

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Credenciamento visando a contratação de pessoas físicas ou jurídicas especializadas, interessadas a prestar serviços de Guia de Turismo em qualquer região do Brasil e Internacional.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O Serviço Social do Comércio do Rio Grande do Sul – Sesc/RS, desenvolve a atividade do Turismo Social que trabalha a democratização do acesso ao produto turístico, atuando como agente de inclusão social. Esse esforço para a promoção de oportunidade de lazer para os Trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo não se resume em um serviço isolado de vendas de excursões e passeios, e sim pressupõe a integração de todo o equipamento disponível para o aproveitamento do tempo livre.

O trabalho de Guiamento é necessário para transmitir ao grupo todo o contexto histórico cultural do roteiro, evidenciando os conceitos do turismo social onde o cliente tenha a experiência completa com o propósito do Lazer Sesc – Educar PARA e PELO turismo. Além disso, o acompanhamento do guia se faz necessário para CUIDAR, EMOCIONAR E FAZER as pessoas felizes com os serviços SESC.

O Acompanhamento se faz necessário para facilitar a comunicação, evitar imprevistos e garantir maior segurança ao grupo visando também a integração do grupo garantindo que todos aproveitem a experiência proposta.

A fim de viabilizar maior qualidade no atendimento se faz necessário o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas especializadas, com formação técnica, qualificação e experiência para atender as demandas do Turismo Social quanto aos grupos de turismo de receptivo e emissivo regional, nacional e internacional e passeios, conforme a necessidade de cada atividade, devidamente habilitados no Ministério do Turismo, objetivando o acompanhamento e guiamento de passageiros em roteiros turísticos, elaborados pela Gerência de Esporte e Lazer do Sesc/RS.

Com base nos pacotes realizados no ano de 2023, quando foram contabilizadas 1.703 diárias, totalizando R\$ 715.260,00. No ano de 2024, foram registradas 1.436 diárias, equivalentes a R\$ 603.120,00. Contudo, devido aos problemas causados pelas enchentes, não houve realização de pacotes durante um período de quatro meses, o que impossibilita uma estimativa mais precisa e condizente com a nossa realidade.

Para a estimativa de valor para o Credenciamento de Guias de Turismo, considerou-se um acréscimo de 40% sobre o valor referente ao ano de 2023, totalizando aproximadamente R\$ 1.000.000,00 anual, estimando para contratação pelo período de 60 meses de R\$ 5.000.000,00. Esse montante corresponde ao aumento de 88 pacotes turísticos destinados a grupos da terceira idade, abrangendo tanto pacotes de lazer quanto pacotes pedagógicos.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

3.1. O prestador de serviços poderá se credenciar em uma ou mais das seguintes classes:

3.1.1. **Guia Passeios (passeios bate e volta):** quando suas atividades compreenderem o acompanhamento da atividade: conferência do “checklist”, verificação e documentações referentes ao transporte e ao motorista, recepção e embarque de passageiros, conferência de documentos, o traslado, o acompanhamento e guiamento, a prestação de informações sobre a utilização do seguro viagem, assistência aos passageiros em itinerários ou roteiros locais ou intermunicipais de uma determinada Unidade da Federação, para visita a seus atrativos turísticos sem pernoite no destino.

3.1.2. **Guia Regional (Estado do Rio Grande do Sul):** quando suas atividades compreenderem o acompanhamento da atividade: conferência do “checklist”, verificação e documentações referentes ao transporte e ao motorista, recepção e embarque de passageiros, conferência de documentos, o traslado, o acompanhamento e guiamento, a prestação de informações sobre a utilização do seguro viagem, assistência

aos passageiros em itinerários ou roteiros locais ou intermunicipais de uma determinada Unidade da Federação, para visita a seus atrativos turísticos.

3.1.3. Guia de excursão Nacional e Mercosul Rodoviário (todos os estados do Brasil, exceto o Rio Grande do Sul, incluindo cruzeiros): quando suas atividades compreenderem o acompanhamento da atividade: conferência do "checklist", verificação e documentações referentes ao transporte e ao motorista, recepção e embarque de passageiros, conferência de documentos, o traslado, o acompanhamento e guiamento, assistência aos passageiros durante todo o percurso da excursão de âmbito nacional, prestando informações sobre a utilização do seguro viagem, adotando todas as atribuições de natureza técnica e administrativa, necessárias a fiel execução do programa.

3.1.4. Guia de excursão Nacional e Mercosul Aéreo (todos os estados do Brasil, exceto o Rio Grande do Sul, incluindo cruzeiros): quando suas atividades compreenderem o acompanhamento da atividade: conferência do "checklist", verificação e documentações referentes ao transporte e ao motorista (quando utilizado), recepção e embarque de passageiros, conferência de documentos, o traslado, o acompanhamento e guiamento, assistência aos passageiros durante todo o percurso da excursão de âmbito nacional, prestando informações sobre a utilização do seguro viagem, adotando todas as atribuições de natureza técnica e administrativa, necessárias a fiel execução do programa.

3.1.5. Guia de Excursão Internacional Rodoviário (todos os países, incluindo cruzeiros): quando suas atividades compreenderem o acompanhamento: conferência do "checklist", verificação do transporte rodoviário e documentações referentes ao transporte e motorista (quando utilizado), recepção, conferência de documentos (RG, Passaporte, Visto, Vacinas) e embarque de passageiros, e a assistência ao grupo de passageiros durante todo o percurso da excursão de âmbito internacional, acompanhando e guiando e prestando informações sobre utilização do seguro viagem, adotando todas as atribuições de natureza técnica e administrativa, necessárias a fiel execução do programa.

3.1.6. Guia de Excursão Internacional Aéreo (todos os países, incluindo cruzeiros): quando suas atividades compreenderem o acompanhamento: conferência do "checklist", verificação do transporte aéreo e rodoviário (destino), recepção, conferência de documentos (RG, Passaporte, Visto, Vacinas) e embarque de passageiros, e a assistência ao grupo de passageiros durante todo o percurso da excursão de âmbito internacional, acompanhando e guiando e prestando informações sobre utilização do seguro viagem, adotando todas as atribuições de natureza técnica e administrativa, necessárias a fiel execução do programa.

3.2. O credenciamento não estabelece obrigação do Sesc/RS em efetuar qualquer contratação, constituindo apenas um credenciamento de prestadores de serviços aptos a atenderem às demandas, quando houver.

3.3. Os serviços serão prestados mediante solicitação por e-mail do Sesc/RS, de acordo com a categoria e local de partida indicados, repassando informações sobre o pacote turístico, devendo o guia certificar-se do pleno conhecimento do local da prestação dos serviços.

3.4. Caso o prestador de serviço possua disponibilidade para viagem, deverá confirmar seu interesse no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro horas) do recebimento do e-mail acima referido.

3.5. Caso o Sesc/RS entenda necessário, para roteiros específicos ou de maior complexidade, poderá solicitar ao prestador de serviços que aceitou o guiamento, apresentação de estudo do local a ser visitado, com informações como distâncias, passeios opcionais com valores, opções de locais para alimentação do grupo, referência de proximidade, de facilidades como bancos, farmácias, mercados entre outros.

3.6. O Prazo para apresentação de estudo é de 05 dias (cinco) úteis contados da solicitação do Sesc/RS.

3.7. O Sesc/RS tem até 05 dias (cinco) úteis para solicitar esclarecimentos/complementação da apresentação ou designará data para reunião de aptidão técnica.

3.8. O prestador de serviços não apresentando o estudo ou restando não apto na reunião por não possuir o domínio do roteiro apresentado, o mesmo não será designado para a referida prestação dos serviços, sendo remetido ao último lugar da listagem de classificação, quando então será convocado o próximo guia na ordem de classificação.

3.9. Para a prestação de serviços em outros estados ou países, o prestador de serviços deverá habilitar seu telefone celular para comunicação com o Sesc/RS, bem como receber e realizar chamados e mensagens.

3.10. Poderá ser contratado mais de um prestador de serviços para um mesmo roteiro e na mesma data, caso a demanda assim exija.

3.11. O Sesc/RS poderá cancelar o serviço agendado com antecedência mínima de 01 (um) dia corrido da data programada para a viagem, em razão de não realização da mesma. Caso a viagem seja remarcada, fica assegurado ao prestador de serviço originalmente contratado o direito de executar o serviço, desde que mantenha a disponibilidade.

3.12. Caso o prestador de serviço tenha interesse em desistir do guiamento, deverá comunicar com antecedência mínima de 10 dias (dez) da data do início dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades indicadas neste instrumento, salvo caso fortuito ou de força de maior, devidamente justificado/comprovado e aprovado junto a Gerência de Esporte e Lazer do Sesc/RS.

3.13. A cada pacote turístico que o prestador de serviços acompanhar, o mesmo deverá carregar o seu microfone portátil para que possa ser utilizado tanto dentro do transporte rodoviário, atrativos ou externamente.

3.14. O prestador de serviços deve criar grupo de WhatsApp no momento de chegada ao ponto de encontro antes do início da viagem com o intuito de facilitar a troca de informações, comunicados do prestador de serviço aos passageiros, combinações durante todo o roteiro e troca de fotos entre todos. Será necessário incluir todos os participantes do pacote turístico e a exclusão do grupo de WhatsApp deve ser realizada ao término da viagem (no dia de desembarque de todos os passageiros ao seu destino de origem), sem custo adicional ao Sesc/RS.

4. PROVA TÉCNICA

Considerando a natureza estratégica e a relevância institucional dos serviços prestados pelos Guias de Turismo no contexto das ações de lazer e de representação institucional do Sesc, justifica-se a adoção de critérios técnicos rigorosos para a seleção dos profissionais a serem credenciados. A aplicação de prova técnica, de caráter eliminatório e classificatório, visa assegurar que os candidatos — pessoas físicas ou jurídicas — detenham os conhecimentos e competências necessárias para atender aos padrões de excelência exigidos pela entidade.

A prova será composta por questões objetivas (múltipla escolha) e dissertativas, abordando conteúdos essenciais ao exercício da função, tais como: padrão de atendimento, comportamento profissional, relacionamento interpessoal com os clientes, conhecimentos sobre o SESC e os serviços por ele oferecidos, técnicas de roteirização, práticas da atividade de guia de turismo e demais aspectos técnicos e operacionais pertinentes, conforme previsto no item 5 do edital.

Essa exigência fundamenta-se na necessidade de garantir a qualidade dos serviços a serem prestados, especialmente considerando-se que os profissionais atuarão em diferentes contextos regionais e até mesmo internacionais, representando diretamente a imagem institucional do SESC perante diversos públicos.

Além disso, a realização da prova técnica, em formato presencial, assegura maior confiabilidade no processo seletivo, promovendo igualdade de condições entre os participantes e possibilitando a aferição objetiva das capacidades técnicas e comunicacionais dos candidatos.

Portanto, a aplicação da prova técnica revela-se medida imprescindível para assegurar que os profissionais credenciados estejam devidamente qualificados, alinhados aos valores institucionais e aptos a desempenhar suas funções com excelência, segurança e responsabilidade.

4.1. A realização da primeira prova técnica acontecerá em 10 dias úteis após a publicação do edital, contemplando todos os inscritos neste período.

4.6.1 Posterior a esta data, o Sesc/RS aplicará novas provas num intervalo de três meses ou conforme a necessidade, para os novos inscritos.

4.2. A prova técnica com questões de múltipla escolha e dissertativa, será realizada pelo Sesc/RS, no formato presencial em uma das unidades Sesc/RS ou na Administração Regional, com caráter eliminatório para classificação, onde serão abordados os seguintes temas: padrão de atendimento, comportamento profissional, relacionamento com os clientes, informações sobre a entidade e serviços oferecidos, roteirização, práticas da atividade, entre outros.

4.3. A data, o horário e os locais para realização da prova para classificação serão devidamente publicados no site do Sesc/RS, no endereço <https://www.sesc-rs.com.br/credenciamentos/>, sendo de responsabilidade do interessado o acompanhamento.

4.4. A prova técnica será composta de 12 questões, sendo:

02 questões de conhecimentos gerais;
02 questões de língua estrangeira optativa (inglês ou espanhol);
02 questões de língua portuguesa;
02 questões técnicas (distribuídas em questões de geografia e história);
02 questões sobre o Código de Ética de Credenciados do Sesc/RS;
02 questões dissertativas.

4.5. O interessado deverá atingir pontuação mínima de 08 (oito) pontos para estar apto a prestação do serviço junto ao Sesc/RS.

4.5.1 Cada questão terá o peso de 01 (um) ponto.

4.6. O resultado da prova técnica será divulgado no site do Sesc/RS no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a contar da realização da mesma.

4.7. Pessoas jurídicas deverão encaminhar para a realização da prova os profissionais indicados na Ficha de Credenciamento.

4.8. Os custos de alimentação, deslocamento e hospedagem para participação na prova é de inteira responsabilidade do prestador de serviço interessado, não havendo qualquer tipo de ressarcimento por parte do Sesc/RS.

4.9. Será considerado inapto ao credenciamento os que não atingirem a pontuação mínima exigida no subitem 4.10 deste Termo de Referência.

4.14.1 As mesmas poderão realizar nova inscrição e consequentemente realizar nova prova técnica, conforme cronograma de aplicação informado no subitem 5.2.2.

4.10. Do resultado final da prova técnica caberá recurso fundamentado no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação do resultado no site do Sesc/RS.

5. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTOS

5.1. A execução dos serviços pelos credenciados se dará de forma presencial.

5.1.1. A convocação será realizada por e-mail, sendo o local de execução informado, no prazo máximo de 10 (dez) dias de antecedência, observada a Unidade Operacional e área de abrangências para qual o credenciado foi habilitado para atuar.

5.1.2. Após a convocação o prestador de serviço terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar desta data, para confirmação do atendimento.

5.2. O contrato de prestação de serviços terá vigência de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3. A prestação de serviços da credenciada seguirá tarifário de diárias vigente no Sindicato Estadual dos Guias de Turismo do Rio Grande do Sul, disponível no endereço eletrônico <https://sindegturrs.com.br/index.php/tarifario/>, conforme informado abaixo, podendo sofrer alterações conforme determinação sindical:

5.3.1. City Tour – (Porto Alegre e demais municípios) até 4h - **R\$ 350,00**

5.3.2. Excursão Regional - Outros Estados e Mercosul - **R\$ 460,00**

5.3.3. Excursão Nacional - **R\$ 460,00**

5.3.4. Transfer - Hotel x Aeroporto Porto Alegre - Acompanhamento de ida ou volta – R\$ **195,00**

5.3.5. Pedagógico cada turno, quando forem 2 turnos no mesmo dia - **R\$280,00**

5.3.6. O tarifário é calculado no Idioma Português, sendo que os serviços em outros idiomas serão acrescidos de 50% (cinquenta por cento) em moeda real.

5.4. O número de diárias corresponderá ao número de dias da viagem, de acordo com os serviços contratados, considerando um período de 24 horas.

5.5. Na ocorrência de roteiros de meio turno o valor pago será de meia diária.

5.6. Se o roteiro precisar se estender haverá um acréscimo proporcional a quantidade de horas a mais trabalhadas, não caracterizando diária inteira.

5.6.1. Em casos de atrasos que ultrapassem o horário das 23h59min do dia de chegada previsto à cidade de origem, será pago (de acordo com a hora trabalhada de atraso) um percentual do valor da diária, conforme o tempo de atraso e descrito abaixo:

CHEGADA ATRASADA NO RETORNO	EXCURSÃO REGIONAL, NACIONAL, MERCOSUL E INTERNACIONAL
00h00 – 00h30min	Não se aplica
00h31min – 04h30min	20% do valor da diária
04h31min – 08h30 min	50% do valor da diária
08h31min – 23h59min	Diária integral

5.6.2. Os atrasos devem ser justificados e aprovados junto a Gerência de Esporte e Lazer do Sesc/RS.

5.7. O roteiro e o número de paradas programas devem ser cumpridas conforme determinado pela Gerência de Esporte e Lazer do Sesc/RS. Não será permitido alterações no roteiro de viagem, salvo emergências e comunicação prévia Gerência de Esporte e Lazer.

5.8. O horário marcado para início da viagem de retorno deverá ser respeitado e cumprido, salvo emergências e comunicação prévia à área técnica.

5.9. O deslocamento para o local de partida da viagem ocorrerá por conta do credenciado.

5.10. O Sesc/RS não se responsabilizará pelo pagamento de despesas extras contraídas pelo guia durante a execução dos serviços, se não previstas neste edital ou no contrato.

5.11. E-mail para envio da Nota Fiscal (PJ) ou RPA (PF), conforme relação anexa, juntamente com o relatório de viagem devidamente preenchido eletronicamente e “*check list*” do ônibus

5.12. Prazo para pagamento: os valores devidos serão pagos entre o 15º (décimo quinto) e 28º (vigésimo oitavo) dia após o aceite dos produtos/serviços, às quintas-feiras, mediante apresentação da Nota Fiscal (PJ) ou RPA (PF) e preferencialmente Boleto bancário, acompanhado dos documentos acima.

6. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS

6.1. São obrigações da Contratada:

6.1.1. Acatar as exigências do Sesc/RS quanto à execução dos serviços.

6.1.2. Comparecer nos locais previstos para o início da prestação dos serviços com a antecedência necessária indicada pela equipe técnica.

6.1.3. Comparecer nas Unidades Operacionais abrangidas por este instrumento sempre que convocado para reuniões de ação de melhoria.

6.1.4. Manter vigente seu Cadastro no Ministério do Turismo – CADASTUR durante toda a contratação.

6.1.5. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os seus dados atualizados e todos os documentos de habilitação vigentes, inclusive alterações de endereço, bancárias e regularidade perante a Fazenda Federal.

6.1.6. Não divulgar pacotes turísticos de outras empresas.

6.1.7. É vedado ao Credenciado:

6.1.7.1. O recolhimento de quaisquer valores dos passageiros (gorjetas a guias e/ou motoristas).

6.1.7.2. Indução aos passageiros para realização de visitas a determinado(s) local(is), com o intuito de recebimento de comissões ou por motivo de interesse próprio.

6.1.7.3. Qualquer forma de assédio aos passageiros, colegas de trabalho e/ou funcionários do Sesc/RS.

6.1.7.4. Ingestão de bebidas alcoólicas e drogas ilícitas enquanto estiver a serviço do Sesc/RS.

6.1.7.5. Desrespeito seja ele verbal ou escrito aos colaboradores passageiros do Sesc/RS.

6.1.7.6. Divulgar informações pessoais e sigilosas (RG, CPF, telefone e e-mail) dos passageiros, bem como utilizá-las para outros fins.

6.1.8. A qualquer momento durante a vigência do contrato o prestador de serviço credenciado poderá ser convocado para treinamentos específicos, provas de conhecimento, ou estudo de local específico e demais reciclagens que o Sesc/RS julgar necessário.

6.1.9. O prestador de serviço credenciado deverá atender em todo e a qualquer momento o Código de Ética para atividade, conforme designado pelo Sesc/RS.

6.2. São de obrigações da Contratante:

6.2.1. Exigir o cumprimento de todos os itens previstos em Edital e contrato de prestação de serviços, segundo suas especificações.

6.2.2. Comunicar ao prestador de serviço a data e local pretendido para cada prestação de serviços, nos prazos indicados nesse Termo de Referência.

6.2.3. O prestador de serviço que negar o convite de prestação de serviço por duas vezes consecutivas será devidamente notificado, desde que não haja justificativa comprovada e aprovada pela Gerência de Esporte e Lazer (atestado médico, prestação de serviço para outra instituição, entre outros).

7. GESTOR E FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Nome do GESTOR: Melissa Stoffel

Nome do FISCAL: Cintia Guske Amaral

ANEXO II

Formulário de Credenciamento de Pessoa Jurídica (preencher todos os campos)

DADOS CADASTRAIS PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		
CNPJ:		
RESPONSÁVEL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:		
ESTADO:		
TELEFONE DE CONTATO:		
E-MAIL DE CONTATO:		
Plantão 24 horas: Tels: ()		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:

Assinalar com "X" a(as) categoria(as) do Cadastro no Ministério do Turismo, nas quais tem interesse em atuar	I – Guia Passeios (passeios bate e volta)	II - Guia Regional (Estado do Rio Grande do Sul)	III - Guia de excursão Nacional e MERCOSUL Rodoviário (todos os estados do Brasil, exceto o Rio Grande do Sul, incluindo cruzeiros)	IV - Guia de excursão Nacional e MERCOSUL Aéreo (todos os estados do Brasil, exceto o Rio Grande do Sul, incluindo cruzeiros)	V - Guia de Excursão Internacional Rodoviário (todos os países, incluindo cruzeiros)	VI - Guia de Excursão Internacional Aéreo (todos os países, incluindo cruzeiros)

Relação de profissionais indicados	
1	Nome do profissional:
2	CPF:
3	Idioma para prova: () inglês () espanhol
4	Idioma para viagens de internacionais:
1	Nome do profissional:
2	CPF:
3	Idioma para prova: () inglês () espanhol
4	Idioma para viagens de internacionais:

A _____ (Razão social da empresa), conforme dados cadastrais acima, vem, por meio deste, solicitar seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de Guia de Turismo, conforme as especificidades abaixo:

DECLARA, para os devidos fins:

- 1)** QUE em cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, não empregando menores de idade.
- 2)** QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para seu credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3)** QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital - Credenciamento nº 001/2025, acatando-as em sua totalidade.
- 4)** QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória.
- 5)** QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- 6)** QUE está ciente que, quando na convocação de atividades em que haja menores de 18 anos, apresentará as Certidões abaixo, a fim de atender a Lei 14811/24 que institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares:

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal

<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual.

<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-deantecedentes-e-certidoes//>

- 7)** QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos tarifário de diárias vigente do Sindicato Estadual dos Guias de Turismo do Rio Grande do Sul, disponível no endereço eletrônico <https://sindegturrs.com.br/index.php/tarifario/>.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado

ANEXO III

Formulário de Credenciamento de Pessoa Física (preencher todos os campos)

Formulário de Credenciamento de Pessoa Física		
NOME:		
NOME DA MÃE:		
Nº do PIS:		DATA DE NASCIMENTO:
CPF:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:		
ESTADO:		
TELEFONE:		
E-mail:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:

1	Idioma para prova: () inglês () espanhol
2	Idioma para viagens de internacionais:

Assinalar com "X" a(as) categoria(as) do Cadastro no Ministério do Turismo, nas quais tem interesse em atuar	I – Guia Passeios (passeios bate e volta)	II - Guia Regional (Estado do Rio Grande do Sul)	III - Guia de excursão Nacional e MERCOSUL Rodoviário (todos os estados do Brasil, exceto o Rio Grande do Sul, incluindo cruzeiros)	IV - Guia de excursão Nacional e MERCOSUL Aéreo (todos os estados do Brasil, exceto o Rio Grande do Sul, incluindo cruzeiros)	V - Guia de Excursão Internacional Rodoviário (todos os países, incluindo cruzeiros)	VI - Guia de Excursão Internacional Aéreo (todos os países, incluindo cruzeiros)

Eu _____, conforme dados cadastrais acima, venho, por meio deste, solicitar o CREDENCIAMENTO para prestação de serviços Guia de Turismo.

DECLARO, para os devidos fins:

1) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para esse credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2) QUE recebi todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital - Credenciamento nº 001/2025, acatando-as em sua totalidade.

3) QUE tenho conhecimento dos serviços para os quais solicita este credenciamento e que os realizarei de forma satisfatória.

4) QUE tenho conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

5) QUE está ciente que, quando na convocação de atividades em que haja menores de 18 anos, apresentará as Certidões abaixo, a fim de atender a Lei 14811/24 que institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares:

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal

<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual.

<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-deantecedentes-e-certidoes/>

6) QUE concordo e aceito em prestar os serviços para os quais se credencia pelos tarifário de diárias vigente do Sindicato Estadual dos Guias de Turismo do Rio Grande do Sul, disponível no endereço eletrônico <https://sindegturrs.com.br/index.php/tarifario/>.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado

ANEXO IV

TABELA DE UNIDADES E ABRANGÊNCIAS

Assinale "X" em sua Unidade/ abrangência de interesse	UNIDADE OPERACIONAL e Abrangências	
	1	TODAS AS UNIDADES
	2	ALEGRETE (Manoel Viana e São Francisco de Assis)
	3	BAGÉ (Aceguá, Candiota, Dom Pedrito, Hulha Negra, Lavras do Sul, Pedras Altas e Pinheiro Machado)
	4	BENTO GONÇALVES (André da Rocha, Cotiporã, Dois Lajeados, Fagundes Varela, Guabiju, Guaporé, Monte Belo do Sul, Nova Araçá, Nova Bassano, Nova Prata, Parai, Pinto Bandeira, Protásio Alves, Santa Tereza, São Jorge, São Valentim, Serafina Correa, União da Serra, Veranópolis, Vila Flores, Vista Alegre do Prata)
	5	CACHOEIRA DO SUL (Agudo, Arroio do Tigre, Caçapava do Sul, Candelária, Cerro Branco, Encruzilhada do Sul, Ibarama, Lagoa Bonita do Sul, Novo Cabrais, Pantano Grande, Paraíso do Sul, Passa Sete, Restinga Seca, Segredo, Sobradinho)
	6	CACHOEIRINHA
	7	CAMAQUÃ (Amaral Ferrador, Arambaré, Barão do Triunfo, Cerro Grande do Sul, Chuvisca, Cristal, Dom Feliciano, Mariana Pimentel, Sentinela do Sul, Sertão Santana, Tapes)
	8	CANOAS (Esteio, Nova Santa Rita)
	9	CARAZINHO (Almirante Tamandaré do Sul, Chapada, Colorado, Coqueiros do Sul, Engenho Velho, Espumoso, Ibirapuitã, Lagoa dos Três Cantos, Mormaço, Não-me-Toque, Nova Boa Vista, Ronda Alta, Rondinha, Saldanha Marinho, Santo Antônio do Planalto, Sarandi, Soledade, Tapera, Tio Hugo e Victor Graeff)
	10	CAXIAS DO SUL (Campestre da Serra, Flores da Cunha, Nova Petrópolis e São Marcos)
	11	CHUI (Santa Vitória do Palmar)
	12	CRUZ ALTA (Alto Alegre, Boa Vista do Cadeado, Boa Vista do Incra, Campos Borges, Condor, Cruz Alta, Estrela Velha, Fortaleza dos Valos, Ibirubá, Jacuizinho, Lagoão, Pejuçara, Quinze de Novembro, Salto do Jacuí, Santa Barbara do Sul, Selbach, Tunas, Tupanciretã)

13	ERECHIM (Aratiba, Aurea, Barão de Cotegipe, Barra do Rio Azul, Benjamin Constant do Sul, Campinas do Sul, Carlos Gomes, Centenário, Charrua, Cruzaltense, Entre Rios, Erebangó, Erval Grande, Estação, Faxinalzinho, Floriano Peixoto, Gaurama, Getúlio Vargas, Ipiranga do Sul, Itatiba do Sul, Jacutinga, Machadinho, Marcelino Ramos, Mariano Moro, Maximiliano Almeida, Paim Filho, Paulo Bento, Ponte Preta, Quatro Irmãos, São João da Urtiga, São Valentim, Severiano de Almeida, Três Arroios, Viadutos)
14	FARROUPILHA (Alto Feliz, Antônio Prado, Boa Vista do Sul, Carlos Barbosa, Coronel Pilar, Feliz, Garibaldi, Imigrante, Ipê, Nova Pádua, Nova Roma do Sul, São Vendelino, Vale Real, Westfália)
15	FREDERICO WESTPHALEN (Alpestre, Ametista do Sul, Caiçara, Cerro Grande, Cristal do Sul, Erval Seco, Gramado dos Loureiros, Irai, Jaboticaba, Liberato Salzano, Nonoai, Novo Tiradentes, Palmitinho, Pinhal, Pinheirinho do Vale, Planalto, Rio dos Índios, Rodeio Bonito, Seberi, Taquaruçu do Sul, Três Palmeiras, Trindade do Sul, Vicente Dutra e Vista Alegre)
16	GRAMADO (Canela)
17	GRAVATAÍ (Caraá, Glorinha, Santo Antônio da Patrulha)
18	IJUÍ (Ajuricaba, Alegria, Augusto Pestana, Bozano, Catuípe, Chiapetta, Coronel Barros, Coronel Bicaco, Inhacorá, Joia, Nova Ramada, Panambi, Santo Augusto)
19	LAJEADO (Anta Gorda, Arroio do Meio, Arvorezinha, Bom Retiro do Sul, Canudos do Vale, Capitão, Colinas, Coqueiro Baixo, Cruzeiro do Sul, Doutor Ricardo, Encantado, Estrela, Fazenda Vilanova, Fontoura Xavier, Forquetinha, Ilópolis, Marques de Souza, Muçum, Nova Brésia, Poço das Antas, Pouso Novo, Progresso, Putinga, Relvado, Roca Sales, São José do Herval, Sério, Teutônia, Travesseiro, Vespasiano Correa)
20	MONTENEGRO (Barão, Brochier, Maratá, Pareci Novo, Salvador do Sul, São José do Sul, São Pedro da Serra, São Sebastião do Caí, Tabai, Triunfo)
21	NOVO HAMBURGO (Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estancia Velha, Ivoti, Lindolfo Color, Linha Nova, Morro Reuter, Picada Café, Presidente Lucena, Santa Maria do Herval, São José do Hortêncio, Sapiranga)
22	PALMEIRAS DAS MISSÕES (Barra Funda, Boa Vista das Missões, Constantina, Dois Irmãos das Missões, Lajeado do Bugre, Novo Barreiro, Novo Xingu, Sagrada Família, São José das Missões, São Pedro das Missões)
23	PASSO FUNDO (Água Santa, Barracão, Cacique Doble, Camargo, Capão Bonito do Sul, Casca, Caseiros, Ciriaco, Coxilha, David Canabarro, Ernestina, Gentil, Ibiacá, Ibiraiaras, Itapuça, Lagoa Vermelha, Marau, Mato Castelhano, Montauri, Muliterno, Nicolau Vergueiro, Nova Alvorada, Pontão, Sananduva, Santa Cecília do Sul, Santo Antônio do Palma, Santo Expedito do Sul, São Domingos do Sul, São José do Ouro, Sertão, Tapejara, Tupanci do Sul, Vanini, Vila Lângaro e Vila Maria)
24	PELOTAS (Arroio do Padre, Arroio Grande, Canguçu, Capão do Leão, Cerrito, Herval, Jaguarão, Morro Redondo, Pedro Osório, Piratini, Santana da Boa Vista, São Lourenço do Sul e Turuçu)
25	PORTO ALEGRE (Arroio dos Ratos, Barra do Ribeiro, Butiá, Charqueadas, Eldorado do Sul, Guaíba, General Câmara, Minas do Leão, São Jerônimo)

	26	RIO GRANDE (Mostardas, São José do Norte, Tavares)
	27	SANTA CRUZ DO SUL (Barros Cassal, Herveiras, Rio Pardo, Sinimbu, Vale do Sol e Vera Cruz)
	28	SANTA MARIA (Dilermando de Aguiar, Dona Francisca, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jaguari, Jari, Júlio de Castilhos, Mata, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Pinhal Grande, Quevedos, Santiago, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins, Toropi)
	29	SANTA ROSA (Alecim, Barra da Guarita, Boa Vista do Burica, Bom Progresso, Braga, Campina das Missões, Campo Novo, Cândido Godói, Crissiumal, Derrubadas, Doutor Maurício Cardoso, Esperança do Sul, Horizontina, Humaitá, Independência, Miraguaí, Nova Candelária, Novo Machado, Porto Lucena, Porto Mauá, Porto Vera Cruz, Redentora, Santo Cristo, São José do Inhacorá, São Martinho, São Paulo das Missões, São Valério do Sul, Sede Nova, Tenente Portela, Tiradentes do Sul, Três de Maio, Três Passos, Tucunduva, Tuparendi, Vista Gaúcha)
	30	SANTANA DO LIVRAMENTO (Cacequi, Rosário do Sul, Santa Margarida do Sul, São Gabriel e Vila Nova do Sul)
	31	SANTO ÂNGELO (Caibaté, Cerro Largo, Entre Ijuís, Eugênio de Castro, Giruá, Guarani das Missões, Mato Queimado, Salvador das Missões, São Miguel das Missões, Senador Salgado Filho, Sete de Setembro, Ubiretama, Vitoria das Missões)
	32	SÃO BORJA (Garruchos, Itacuribi, Itaqui, Maçambará e Unistalda)
	33	SÃO LEOPOLDO (Bom Princípio, Capela de Santana, Harmonia, Portão, Sapucaia do Sul e Tupandi)
	34	SÃO LUIZ GONZAGA (Bossoroca, Capão do Cipó, Dezesseis de Novembro, Pirapó, Porto Xavier, Rolador, Roque Gonzales, Santo Antônio das Missões, São Nicolau, São Pedro do Butiá)
	35	TAQUARA (Cambará do Sul, Igrejinha, Jaquirana, Nova Hartz, Parobé, Riozinho, Rolante, São Francisco de Paula, Três Coroas)
	36	TORRES (Arroio do Sal, Dom Pedro de Alcântara, Itati, Mampituba, Morrinhos do Sul, Terra de Areia, Três Cachoeiras, Três Forquilhas)
	37	TRAMANDAÍ (Balneário Pinhal, Capão da Canoa, Cidreira, Imbé, Maquiné, Osório e Xangri-Lá)
	38	URUGUAIANA (Barra do Quaraí e Quaraí)
	39	VACARIA (Bom Jesus, Esmeralda, Monte Alegre dos Campos, Muitos Capões, Pinhal da Serra e São José dos Ausentes)
	40	VENÂNCIO AIRES (Boqueirão do Leão, Gramado Xavier, Mato Leitão, Passo do Sobrado, Paverama, Santa Clara do Sul, Taquari, Vale Verde)
	41	VIAMÃO (Alvorada, Capivari do Sul e Palmares do Sul)



SINDICATO ESTADUAL DOS GUIAS DE TURISMO DO RIO GRANDE DO SUL

SINDEGTUR -RS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

TARIFÁRIO VIGENTE A PARTIR DE 29 de maio de 2025

O SINDICATO ESTADUAL DOS GUIAS DE TURISMO DO RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 92.247.071/0001-01, sediado na Praça Osvaldo Cruz, 15, 12º andar, sala 1212, bairro Centro Histórico, Porto Alegre - Rio Grande do Sul, CEP 90030-160, representado por sua presidente Rosane Maria Feltrin, brasileira, solteira, portadora do CPF 261 965 810-15, com base territorial em todo o Estado do Rio Grande do Sul e de acordo com a decisão da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 29 de maio de 2025, faz saber a todo Trade Turístico e aos Guias de Turismo do seu território, que foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária e registrada em Ata nº 1/2025, o seguinte tarifário e as seguintes observações:

CITY TOUR (PORTO ALEGRE E DEMAIS MUNICÍPIOS) até 4 h.....	R\$350,00
EXCURSÃO REGIONAL.....	R\$460,00
EXCURSÃO NACIONAL.....	R\$460,00
TRANSFER HOTEL X AEROPORTO (PORTO ALEGRE).....	R\$195,00
Pedagógico cada turno, quando forem 2 turnos no mesmo dia.....	R\$280,00

1. Observações

1.1 O Sindegtur/RS recomenda que os Guias de Turismo trabalhem dentro deste tarifário, sendo estes os valores mínimos a serem cobrados.

1.2 Este tarifário é calculado no idioma Português, serviços em outros idiomas deverão ter acréscimo de 50% em moeda Real.

1.3 Quanto aos deslocamentos do Guia de Turismo, para pontos de saída e de chegada, até sua residência e este tiver que ser feito com transporte pago, as despesas devidamente comprovadas deverão ser reembolsadas e/ ou negociadas com a empresa contratante.

GUIA SINDICALIZADO É GUIA BEM INFORMADO

Porto Alegre, 29 de maio de 2025

ANEXO VI

CÓDIGO DE ÉTICA DE CREDENCIADOS DE TURISMO DO SESC

O Credenciado deve manter a postura prevista no CÓDIGO DE ÉTICA DE CREDENCIADOS DE TURISMO DO SESC:

1. Deverá estar preparado para lidar com imprevistos, solucionar problemas e transpor obstáculos.
2. Deverá ter uma relação com o cliente pautada em ética, transparência e profissionalismo.
3. Deverá zelar pela qualidade da prestação de seu serviço, oferecendo excelência para assegurar a satisfação dos clientes.
4. Deverá conhecer os horários fixados para planejar visitar os atrativos, observando as distâncias e tempo necessário para percorrê-los.
5. Deverá corrigir os erros com agilidade e cortesia.
6. Fornecer informações detalhadas sobre os serviços contratados (com informações do para bem informar e dar informações completas, claras e objetivas).
7. O credenciado deverá prever que os dias livres descritos no roteiro são para atividades opcionais dos passageiros, estando o guia a disposição do grupo e podendo sugerir os passeios opcionais a serem realizados.
8. Deverá evitar qualquer tipo de comentário que possa denegrir a imagem do Sesc/RS e de seus funcionários, quando ocorrer algo em desacordo com o planejado, sugestões de melhorias deverão ser descritas no documento relatório do guia.
9. Deverá tomar as decisões cabíveis para resolução de problemas que possam ocorrer durante o pacote e informar ao Sesc para providências e melhorias.
10. Deverá apresentar-se no local de embarque com 01 hora de antecedência para pacotes rodoviários e, 3 horas de antecedência para pacotes aéreos.
11. Deverá promover, orientar despachos e a liberação de passageiros com suas respectivas bagagens, em terminais de embarque e desembarque aéreo, marítimos, fluviais, rodoviários e ferroviários.
12. Deverá ter acesso a todos os veículos de transporte, durante o embarque e desembarque, para orientar as pessoas ou grupo sobre sua responsabilidade, observados as normas específicas do respectivo terminal.
13. O acesso gratuito a museus, galerias de arte, exposições, feiras, bibliotecas e pontos de interesse turístico, hospedagem e alimentação quando estiver conduzindo pessoas ou grupos do Sesc, irá ocorrer conforme as normas de cada estabelecimento e desde que devidamente credenciado e identificado como Guia de Turismo.
14. É obrigatório o uso do crachá de identificação emitido pelo Ministério do Turismo e colete de identificação fornecido pelo Sesc/RS.
15. Deverá acompanhar orientar e transmitir informações as pessoas ou grupos, de acordo com a característica de cada evento (visitas, excursões urbanas, municipais, estaduais, interestaduais ou internacionais).
16. O guia credenciado deverá antes do embarque dos passageiros conferir toda a documentação exigida para realização da viagem.
17. O guia credenciado em casos de pacotes rodoviários, deverá realizar o preenchimento do "check list" do ônibus, informando a quilometragem inicial e final do roteiro, a placa e ano do veículo conforme documento do veículo que deverá ser entregue pelo motorista e após preenchimento coletar a(s) assinatura(s) do(s)

motorista(s) e do guia.

18. O guia ao final da viagem deverá informar os clientes sobre os canais de comunicação com o Sesc/RS (Fale Conosco e Formulários de comentários nas Unidades Operacionais).
19. O guia que estiver a serviço do Sesc/RS deverá realizar a recontagem dos passageiros em aeroportos durante as conexões e nos embarques e desembarques.
20. É de responsabilidade do guia a serviço do Sesc/RS não iniciar as viagens e/ou os passeios sem todos os passageiros (tolerância máxima de 15 minutos para atrasos).
21. O guia deverá explicar com clareza os roteiros programados.
22. É responsabilidade do guia: Não realizar deslocamentos e/ou visitas que não estejam previstos no roteiro devido a excederem a quilometragem estimada.
23. A antecipação do retorno só poderá ocorrer se TODOS os passageiros estiverem de acordo.
24. O guia deverá utilizar o colete em todos os dias e horários que estiver prestando serviço para o Sesc/RS.
25. O guia deverá respeitar os locais de embarques e/ou desembarques de acordo com o roteiro entregue junto com os demais documentos do pacote a ser realizado.
26. O guia deverá conferir os documentos antes dos embarques.
27. O guia deverá acompanhar os passageiros durante todo o trajeto do pacote turístico desde o embarque na primeira unidade até o retorno em frente à mesma.
28. Para qualquer alteração no roteiro, o guia deverá contatar o formatador responsável pelo pacote.
29. O guia deverá utilizar traje de banho adequado com local, visto a necessidade de ter que auxiliar algum passageiro em mar, piscina, entre outros roteiros com atividades aquáticas.

RELAÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS

Unidade	Endereço	CNPJ	E-MAIL
Gerência de Esporte e Lazer	Rua Fecomércio, 101, 5º andar, Anchieta, CEP 90.200-500	03.575.238/0001-33	atendimentoquiasturismo@sesc-rs.com.br
Sesc Alegrete	Rua Andradas, 71, CEP 97543-000, Alegrete/RS	03.575.238/0025-00	ccosta@sesc-rs.com.br
Sesc Alberto Bins	Avenida Alberto Bins, 665, CEP 90030-142, Porto Alegre/RS	03.575.238/0069-21	mtolfo@sesc-rs.com.br
Sesc Anchieta	Rua Fecomércio, nº 101, CEP: 90200-500 - Porto Alegre/RS	03.575.238/0085-41	rfagundes@sesc-rs.com.br
Sesc Azenha	Avenida Ipiranga, 1555, CEP 90.160-093, Porto Alegre/RS	03.575.238/0005-67	adsvargas@sesc-rs.com.br
Sesc Bagé	Rua Barão do Triunfo, 1280, CEP 96400-121, Bagé/RS	03.575.238/0023-49	vguterres@sesc-rs.com.br
Sesc Bento Gonçalves	Rua Barão do Rio Branco, 395, Centro, CEP 95.700-168	03.575.238/0046-35	jfachinelli@sesc-rs.com.br
Sesc Cachoeira Do Sul	Rua Sete de Setembro, 1324, CEP 96508-010, Cachoeira do Sul/RS	03.575.238/0013-77	fpsilveira@sesc-rs.com.br

Sesc Cachoeirinha	Rua João Pessoa, 27, CEP 94920-340, Cachoeirinha/RS	03.575.238/0041-20	mlpacheco@sesc-rs.com.br
Sesc Camaquã	Av. Marcílio Dias Longaray, 01, CEP 96180-000, Camaquã/RS	03.575.238/0029-34	dribeiro@sesc-rs.com.br
Sesc Canoas	Av. Guilherme Schell, nº 5340, CEP 92.310-022, Canoas	03.575.238/0040-40	carruda@sesc-rs.com.br
Sesc Carazinho	Rua Flores da Cunha, 1224, CEP 99500-000, Carazinho/RS	03.575.238/0021-87	acouto@sesc-rs.com.br
Sesc Caxias Do Sul	Rua Moreira Cesar, 2462, CEP 95034-000, Caxias do Sul/RS	03.575.238/0024-20	lmsantos@sesc-rs.com.br
Sesc Centro Histórico	Rua Vigário José Inácio, 718, CEP 90020-100, Porto Alegre/RS	03.575.238/0042-01	daraujo@sesc-rs.com.br
Sesc Chuí	Av. Uruguai, nº 2355, CEP 96255-000, Chuí/RS	03.575.238/0039-06	sselayaran@sesc-rs.com.br
Sesc Comunidade	Condomínio Logístico Harpia: Rua Sérgio Jungblut Dieterich, 604 (Depósito 9) - Bairro Sarandi/ POA	03.575.238/0004-86	DMaciel@sesc-rs.com.br
Sesc Cruz Alta	Rua Venâncio Aires, 1507, CEP 98005-020, Cruz Alta/RS	03.575.238/0016-10	aespindola@sesc-rs.com.br
Sesc Erechim	Rua Portugal, 490, CEP 99700-000, Erechim/RS	03.575.238/0027-72	smariga@sesc-rs.com.br
Sesc Farroupilha	Rua Cel. Pena de Moraes, 320, CEP 95180-000, Farroupilha/RS	03.575.238/0033-10	gsavi@sesc-rs.com.br
Sesc Frederico Westphalen	Rua Artur Milani, 854, 2º andar CEP 98400-000, Frederico Westphalen	03.575.238/0043-92	jritter@sesc-rs.com.br
Hotel Sesc Gramado	Avenida das Hortênsias, 4150, CEP 95670-000, Gramado/RS	03.575.238/0035-82	gschuler@sesc-rs.com.br
Sesc Gravataí	Rua Anápio Gomes, 1241, CEP 94.010-011, Gravataí/RS	03.575.238/0036-63	sviegas@sesc-rs.com.br
Sesc Ijuí	Rua Crisanto Leite, 202, CEP 98.700-000, Ijuí/RS	03.575.238/0008-00	rsoares@sesc-rs.com.br
Sesc Itaqui	Rua Dom Pedro II, 1026 - Centro, CEP 97.650-000, Itaqui/RS	03.575.238/0054-45	mperobelli@sesc-rs.com.br
Sesc Lajeado	Rua Silva Jardim, 135, CEP 95.900-138, Lajeado/RS	03.575.238/0018-81	bdurayski@sesc-rs.com.br
Sesc Montenegro	Rua Capitão Porfírio, 2295, CEP 95.780-000, Montenegro/RS	03.575.238/0031-59	cschonarth@sesc-rs.com.br
Sesc 4º Distrito	Avenida Brasil, 483, CEP 90.230-061, Porto Alegre/RS	03.575.238/0003-03	malbuquerque@sesc-rs.com.br
Sesc Novo Hamburgo	Rua Bento Gonçalves, 1537, CEP 93.510-000, Novo Hamburgo/RS	03.575.238/0017-09	mplentz@sesc-rs.com.br
Sesc Osório	Rua Getúlio Vargas, 1680, CEP 95.520-000, Osório/RS	03.575.238/0050-11	emachado@sesc-rs.com.br
Sesc Palmeira Das Missões	Rua Marechal Floriano, 1023 - Centro, CEP 98.300-000, Palmeira das Missões/RS	03.575.238/0049-88	arizzi@sesc-rs.com.br
Sesc Passo Fundo	Avenida Brasil, 30, CEP 99.010-001, Passo Fundo/RS	03.575.238/0020-04	asenta@sesc-rs.com.br
Sesc Pelotas	Rua Gonçalves Chaves, 914, CEP 96.015-560, Pelotas/RS	03.575.238/0014-58	lparada@sesc-rs.com.br

Hotel Sesc Protásio Alves	Avenida Protásio Alves, 6220, CEP 91.310-001, Porto Alegre/RS	03.575.238/0002-14	ESchmitz@sesc-rs.com.br
Sesc Quaraí	Rua João Batista de Castilhos, 709, Centro, CEP 97.560-000	03.575.238/0081-18	fleite@sesc-rs.com.br
Sesc Rio Grande	Avenida Silva Paes, 416, CEP 96.200-340, Rio Grande/RS	03.575.238/0019-62	MGouveia@sesc-rs.com.br
Sesc Santa Cruz Do Sul	Rua Ernesto Alves, 1042, CEP 96.810-060, Santa Cruz do Sul/RS	03.575.238/0010-24	fgianezini@sesc-rs.com.br
Sesc Santa Maria	Avenida Itaimbé, 66, CEP 97.045-260, Santa Maria/RS	03.575.238/0009-90	fdias@sesc-rs.com.br
Sesc Santa Rosa	Rua Concórdia, 114, CEP 98.900-000, Santa Rosa/RS	03.575.238/0026-91	efcampos@sesc-rs.com.br
Sesc Santana Do Livramento	Rua Brigadeiro Canabarro, 650, CEP 97.573-570, Santana do Livramento/RS	03.575.238/0022-68	PLopes@sesc-rs.com.br
Sesc Santiago	Rua Pinheiro Machado, 2401, Centro, CEP 97700210	03.575.238/0051-00	fdias@sesc-rs.com.br
Sesc Santo Ângelo	Rua 15 de Novembro, 1500, CEP 98.801-620, Santo Ângelo/RS	03.575.238/0011-05	lmaso@sesc-rs.com.br
Sesc São Borja	Rua Serafim Dornelles Vargas, 1020, CEP 97.670-000, São Borja/RS	03.575.238/0028-53	mperobelli@sesc-rs.com.br
Sesc São Leopoldo	Rua Marquês do Herval, 784, CEP 93.010-200, São Leopoldo/RS	03.575.238/0012-96	aguedes@sesc-rs.com.br
Sesc São Luiz Gonzaga	Rua Treze de Maio, 1871, CEP 97.800-000, São Luiz Gonzaga/RS	03.575.238/0045-54	bferreira@sesc-rs.com.br
Sesc São Sebastião Do Caí	Rua Egídio Michaelsen, 679 - 2.º andar, CEP 95.760-000, São Sebastião do Caí/RS	03.575.238/0067-60	cschonarth@sesc-rs.com.br
Sesc São Sepé	Rua Cel. Chananeco, 790, CEP 97.340-000, São Sepé/RS	03.575.238/0064-17	fdias@sesc-rs.com.br
Sesc Taquara	Rua Julio de Castilhos, 2835, CEP 95.600-000, Taquara/RS	03.575.238/0034-00	foliveira@sesc-rs.com.br
Hotel Sesc Torres	Rua Plínio Kroeff, 465, CEP 95.560-000, Torres/RS	03.575.238/0030-78	rdanni@sesc-rs.com.br
Sesc Tramandaí	Rua Barão do Rio Branco, 69, CEP 95.590-000, Tramandaí/RS	03.575.238/0037-44	emachado@sesc-rs.com.br
Sesc Três De Maio	Travessa Praça da Bandeira, 65 - sala 1, CEP 98.910-000, Três de Maio/RS	03.575.238/0055-26	efcampos@sesc-rs.com.br
Sesc Uruguaiana	Rua Flores da Cunha, 1984, CEP 97.500-300, Uruguaiana/RS	03.575.238/0007-29	fleite@sesc-rs.com.br
Sesc Vacaria	Rua Moreira Paz, 264 - Centro, CEP 95.2000-000, Vacaria/RS	03.575.238/0063-36	akirch@sesc-rs.com.br
Sesc Venâncio Aires	Rua Jacob Becker, 1676, CEP 95.800-000, Venâncio Aires/RS	03.575.238/0032-30	dccosta@sesc-rs.com.br
Sesc Viamão	Rua Alcebiades Azeredo dos Santos, 457, CEP 94.410-200, Viamão/RS	03.575.238/0038-25	lbroda@sesc-rs.com.br



INEX 1837.25 - Edital de Credenciamento de Guias 001/2025

Data e Hora de Criação: 06/08/2025 às 14:57:43

Documentos que originaram esse envelope:

- Edital de Credenciamento_Guia publicação 2025.pdf (Arquivo PDF) - 26 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: c8ab8005e1ccf2da8b01923692cccd180f3f6c96d186c626abf468186ca9b507

[SHA512]: 1458fd66adeec0c5930db580ddb7a982d7355dd1446946d278724f6f2e07be9f0c007fe17f5ae7d13e2a3095c51926f4635a7704b854afa881122c654d4d778

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Adriana Jucelaine Da Silva (ajsilva@sesc-rs.com.br)

Data/Hora: 06/08/2025 - 14:59:18, IP: 200.132.131.253, Geolocalização: [-29.971378, -51.169006]

[SHA256]: 53db9cf978d4ef6d2a06d8b5ebe87cf8233fe156082285a95c839c07e31830ea

Assinatura Eletrônica Qualificada (Conforme MP 2.200-2/01 e Lei nº 14.063/20, art. 4º, III)

Histórico de eventos registrados neste envelope

06/08/2025 14:59:19 - Envelope finalizado por ajsilva@sesc-rs.com.br, IP 200.132.131.253

06/08/2025 14:59:18 - Assinatura realizada por ajsilva@sesc-rs.com.br, IP 200.132.131.253

06/08/2025 14:58:32 - Envelope registrado na Blockchain por ajsilva@sesc-rs.com.br, IP 200.132.131.253

06/08/2025 14:58:31 - Envelope encaminhado para assinaturas por ajsilva@sesc-rs.com.br, IP 200.132.131.253

06/08/2025 14:57:49 - Envelope criado por ajsilva@sesc-rs.com.br, IP 200.132.131.253